CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 384/87

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Autorização para abertura de crédito adicional".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 342. IBIÚNA, 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

1. Ao comissão.
2- Cópias aos N. Vereadores.
18. 18/12/87

Senhor Presidente:

- Encaminha a presente, Projeto de Lei nº 342, desta data, para apreciação e deliberação dessa E. Câmara, que visa autorizar o Poder Executivo a receber recursos da ordem de Cz$. 300.000,00 (trezentos mil cruzados) da Secretaria de Estado da Promoção Social, para o término da obra de construção do Núcleo da Promoção Social.

Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes de repasse a ser efetuado pela Secretaria de Estado da Promoção Social.

Certos de que os nobres vereadores sensibilizados pelos probelmas do município deliberarão favorável a esta propositura, solicitamos seja a mesma apreciada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 2 / 12 / 87
PRESIDENTE
1.º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 342. 38487

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.-

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cz$. 300.000,00 (trezentos mil cruzados), destinados a atender as despesas com a construção do Núcleo da Promoção Social do Município de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício, gerado através de recurso proveniente do repasse a ser fetuado a esta Prefeitura pela Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 04

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 384/87 deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara na presente data.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 18 de dezembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

FL. 05

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 384/87.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Projeto é constitucional e legal quanto a sua forma.

Com base no § 1º do artigo 26 da lei orgânica dos municípios, solicita o Chefe do Executivo a apreciação pelos Nobres Vereadores desta Corporação, autorização para receber recursos da ordem de CZ$ ..... 300.000,00 (trezentos mil cruzados), da Secretaria da Promoção Social, visando o término da obra de Construção do Núcleo da Promoção Social do Bairro do Matadouro.

Para atender as despesas decorrentes da presente lei serão utilizadas recursos provenientes de repasses a serem efetuados pela Secretaria da Promoção Social, razão pela qual se solicita a abertura de crédito adicional, e que será coberto com o Exesso de arrecadação verificado no presente exercício. Portanto nada há que impeça a apreciação do projeto pelo plenário da Câmara de Vereadores.

É nosso parecer.

Sala Raimundo de Almeida Lima.

21 de dezembro de 1987.

JOSÉ GOMES
Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Fls 06

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 351/87

Dispõe sobre autorização para abertura de ' crédito adicional.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a ' abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cz$..... 300.000,00 (trezentos mil cruzados), destinados a atender as ' despesas com a construção do Núcleo da Promoção Social do Município de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- O crédito autorizado no artigo' anterior será coberto com Excesso de Arrecadação previsto para o corrente exercício, gerado através de récurso proveniente do repasse a ser efetuado a esta Prefeitura pela Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1987.

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI
1º SECRETÁRIO

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
2º SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 07

GABINETE

Ofício GPC nº. 503/87 — Ibiúna, 22 de dezembro de 1987.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 351/87, referente ao Projeto de Lei nº. 384/87, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 21 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONAS DE CAMPOS
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls 08

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 384/87 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas na Sessão Extraordinária do dia 21 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi discutido e votada na mesma Sessão, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os N.Vs. Rubens Xavier de Lima e Benedito de A. Negro Lima Sobrinho.

Certifico finalmente que em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 351/87, encaminhado através do ofício GPC nº. 503/87 da presente data.

Ibiúna, 22 de dezembro de 1987.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.